ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO FERREIRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 33613000
Site:www.camaramanacapuru.am.gov.br/; Email; legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 164/2022

Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre institui o projeto valorização da cultura Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para apresentação de grupos de dança, bandas, cantores, instrumentos e artistas locais na abertura de eventos musicais que contém com financiamento público municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, a obrigatoriedade da oferta de oportunidade para apresentação de grupos de danças, bandas, cantores, instrumentistas ou artistas locais na abertura de eventos musicais ou culturais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo Único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, todo e quaisquer tipo de benefício, concessão, autorização, financiamento, Disponibilização de suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2°. Consideram-se grupos de dança, bandas, cantores, instrumentistas ou artistas locais aqueles residentes no município.

Parágrafo Único. No caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município de Manacapuru/AM tenham sua residência.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio Ferreira

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Vereador – Autor
Cidadania

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras

Objetivando incentivar e valorizar as atividades culturais e artísticas no município, esse projeto torna obrigatória a contratação de artistas, bandas, músicos e grupos locais para a realização de eventos oriundos de recursos municipais.

A iniciativa que ora propomos tem o intuito de oferecer mecanismo que garanta espaço para o artista regional que muitas vezes tem dificuldade para expor o seu trabalho.

Nossa proposta busca corrigir essa distorção e ampliar o valor social do financiamento público da cultura, criando, para aqueles que dele se beneficiaram a contrapartida da contratação obrigatória dos que se encontram apartados da mesma oportunidade.

Não há dúvida de que a música, independentemente de estilos, origens e influências, é a manifestação artística mais presente na vida cotidiana da sociedade brasileira, sendo que em nosso município é grande o número de talentos, muito embora parte da população não saiba disso.

É preciso, portanto, que o Poder Público ajude a fomentar nossos talentos através de medidas que proporcione a eles oportunidades. Assim, diante da relevância social e cultural da iniciativa que ora apresentamos, conto com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição de Lei que será submetida à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio Ferreira
_____

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Vereador – Autor
Cidadania